



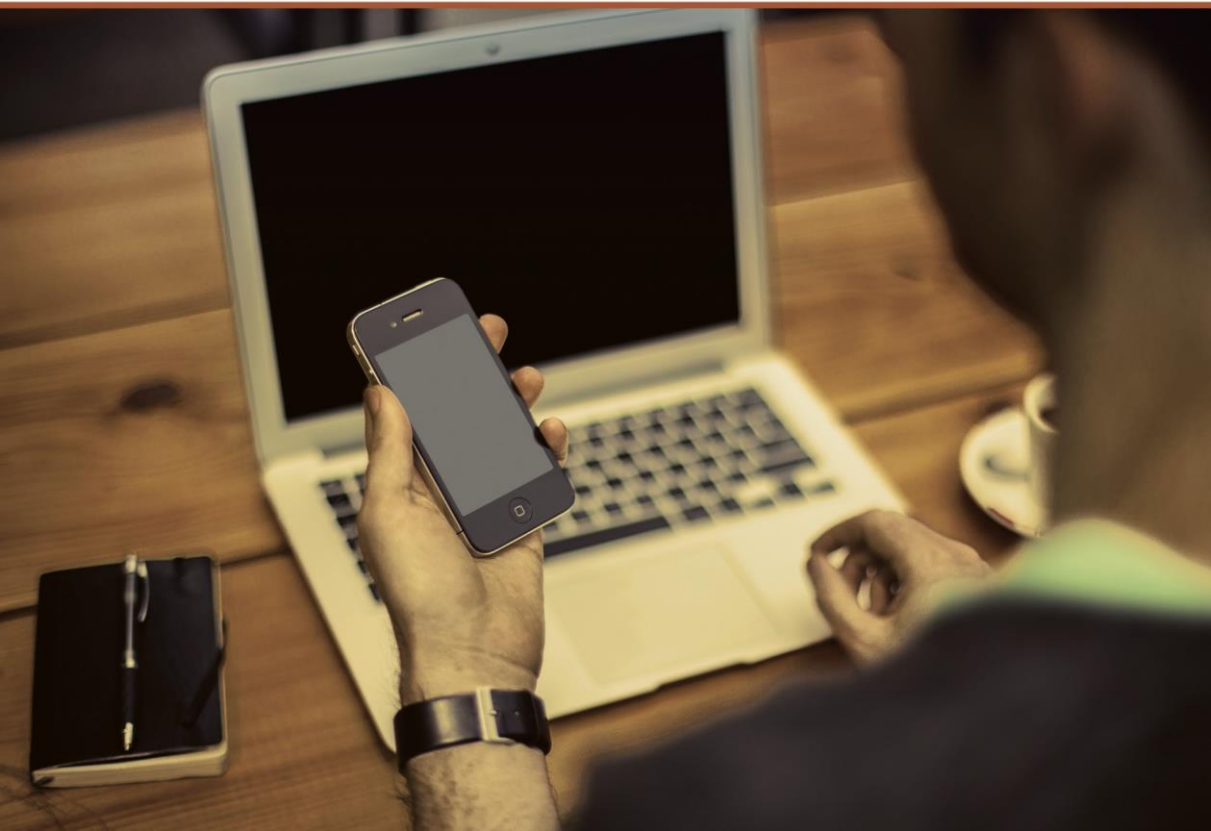
**CREA-SP**

# ART + FÁCIL

*A ART que você conhece com as mudanças que você pediu*

## **PASSO A PASSO**

**OBRA E SERVIÇO | CARGO E FUNÇÃO | MÚLTIPLA | RECEITUÁRIO AGRONÔMICO**





# **ÍNDICE**

---

Obra ou Serviço .....	4
Desempenho de Cargo e Função .....	12
Múltipla - Obra ou Serviço de Rotina .....	20
Múltipla - Receituário Agrônômico .....	27



## MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

# OBRA OU SERVIÇO

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Este manual é explicativo campo a campo.

## PREENCHER ART

**Nome do Responsável Técnico:** será gerado automaticamente.

**Registro do Profissional:** será gerado automaticamente.

**RNP:** será gerado automaticamente.

**Título do Profissional:** será gerado automaticamente.

**Localizador:** gerado automaticamente no preenchimento

2/5.

**Status da ART PREENCHIMENTO (1/5):** estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são cinco etapas.

## DADOS INICIAIS

**Forma de Registro da ART:** selecionar a forma de registro:

1. **Inicial:** relativa à primeira ou única Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional no respectivo contrato.
2. **Substituição:** relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:
  1. **Substituição – modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada:** houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada ou houver a necessidade de corrigir erro sanável de preenchimento da ART;
  2. **Substituição retificadora:** será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, que não altera o objeto contratual e a atividade técnica, será isenta de taxa de recolhimento.

**Número da ART vinculada por Forma de Registro:** identifica o número da ART à qual deverá vincular-se em caso de forma de registro inicial ou substituição.

**Participação Técnica:** identifica a participação técnica de profissionais na execução da obra/serviço.

Selecionar:

1. **Individual:** indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.
2. **Coautor:** indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual objeto de contrato único é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.
3. **Coautoria – vinculada:** somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica intelectual, devendo, porém vinculá-la à ART de Coautor, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

**4. Corresponsabilidade:** indica que uma atividade caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

**1. Corresponsabilidade – vinculada:** somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica de obra ou serviço, devendo, porém, vinculá-la à ART de Corresponsável, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

**5. Equipe:** indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

**1. Equipe – vinculada:** somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART, devendo, porém vinculá-la à primeira ART de Equipe, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

**Número da ART vinculada por Participação Técnica:** identifica o número da ART do contrato à qual a ART de coautoria, corresponsabilidade ou equipe deverá vincular-se.

**Número da ART vinculada por Contrato:** número da ART vinculado à ART inicial do empreendimento ou à ART relativa ao contrato inicial no caso de subcontratação.

## EMPRESA CONTRATADA

**Registro da Empresa:** informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

**CNPJ da Empresa:** será gerado automaticamente.

**Empresa Contratada:** será gerado automaticamente.

**Número da ART:** será gerado automaticamente.

## DADOS DO CONTRATO

**Tipo de Contratante:** informa o tipo de contratante da obra ou serviço, de acordo com as seguintes definições:

**1. Pessoa Física:** pessoa natural.

**2. Pessoa Física Estrangeira:** pessoa natural estrangeira.

**3. Pessoa Jurídica de Direito Privado:** empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

**4. Pessoa Jurídica de Direito Público:** União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

**5. Pessoa Jurídica Estrangeira:** empresa tanto de Direito Privado ou Público, porém estrangeira.

**Contratante:** informar o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante.

**CPF/CNPJ do Contratante:** informar o número da inscrição do contratante na Receita Federal.

**Endereço do Contratante:** preencher com os dados do endereço do contratante da obra/serviço.

**País:** informar o país do contratante. No caso do contratante residir ou sua sede ser localizada no exterior, não será exigido o CEP, possibilitando o preenchimento dos campos de endereço.

**CEP:** informar o CEP do contratante.

**Tipo de Logradouro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Logradouro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Número:** informar o número.

**Complemento:** informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

**Bairro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Estado:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Cidade:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Número do Contrato:** informar o número do contrato da obra/serviço ou convênio, quando existir.

**Celebrado em:** informar a data de celebração do contrato/convênio escrito ou verbal.

**Custo da Obra:** somente preencher quando não houver contrato específico, ou quando se tratar de obra própria.

**Valor do Contrato:** informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica (prestação de serviço/execução de obra).

## DADOS DA OBRA/SERVIÇO

**País:** informar o país da obra/serviço. Caso seja no exterior, informar apenas o endereço completo.

**CEP:** informar o CEP da Obra/Serviço.

**Tipo do Logradouro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Logradouro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Número:** informar o número.

**Complemento:** informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

**Bairro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Estado:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Cidade:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Coordenadas Geográficas:** que informam a latitude e a longitude do local em que a obra/serviço será realizada.

**Data de Início:** a data do início da atividade técnica não poderá ser anterior à data do registro do profissional no Crea-SP. A data do início da obra/serviço realizado no exterior não poderá ser anterior à data da colação de grau do profissional no país de origem. A data do início da obra/serviço não poderá ser anterior à data da colação de grau relativa a novo título quando as atividades técnicas estiverem relacionadas às novas competências profissionais. A data do início da obra/serviço não poderá coincidir com o período de interrupção ou suspensão do registro. Será possível informar a data do início da atividade técnica mesmo que esta seja anterior à data do visto do profissional ou da formalização no Crea-SP do vínculo do profissional com a empresa. A conferência pelo sistema entre as datas de

início da atividade técnica e do registro profissional ficará condicionada à existência destas informações no cadastro do profissional no Crea-SP.

**Previsão de Término:** a data do término da obra/serviço não poderá ser anterior à data do cadastro da ART no sistema do Crea-SP. A data de conclusão da obra/serviço tem o objetivo de identificar para a sociedade a previsão do término das atividades técnicas descritas na ART, facilitando o acompanhamento pelo contratante e pela fiscalização do Crea-SP. Como constitui uma previsão, esta data não necessariamente será idêntica à da conclusão efetiva da obra/serviço, situação que não invalida os demais dados constantes da ART já registrada. A data prevista para conclusão da obra/serviço não determina o fim da responsabilidade técnica pela obra/serviço executado, que é definida por legislação federal específica.

**Finalidade:** identifica a que fim se destina a obra ou serviço após sua realização.

**Código de Obra Pública:** informar o código constante do cadastro de obras públicas no caso em que a obra ou serviço utilizar recursos públicos. Informar o número de cadastro da obra pública, quando estiver identificado no edital da licitação.

**Proprietário:** informar nome completo ou a razão social do proprietário do empreendimento.

**CPF/CNPJ do Proprietário:** informar o número da inscrição do proprietário na Receita Federal.

## ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

**Área de Atuação:** pode abranger obras e serviços relacionados a várias especializações profissionais; desse modo as competências de um determinado perfil profissional podem percorrer várias áreas de atuação, razão pela qual o sistema disponibilizará mecanismo de pesquisa por área de atuação.

As áreas de atuação consideradas são:

- Aeronáutica
- Agricultura
- Agrimensura
- Alimentos
- Construção Civil
- Eletricidade
- Geografia
- Geologia
- Mecânica

- Meio Ambiente
- Meteorologia
- Naval
- Química
- Segurança
- Têxtil

**Subárea de Atuação:** cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abarcando as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Nível de Atuação:** identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

**Atividade:** identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

**Obra/Serviço:** identifica a obra ou o serviço objeto do contrato.

**Complemento:** identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver.

**Unidade:** informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

**Quantificação:** informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

## OBSERVAÇÕES

**Campo Observação:** informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

## DECLARAÇÕES

*A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?*

Informar “sim” ou “não”, conforme o caso.

*Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?*

Informar “sim” ou “não”, conforme o caso.

**Ação Institucional:** campo que só aparecerá na ART para aquele profissional participante de ação institucional, podendo informar o cadastro ou convênio firmado com o Crea-SP, que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART e serviços a ela relacionados.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

### VALOR DA ART

O valor calculado para registro da ART será gerado automaticamente após preenchimento do valor do contrato ou pela participação técnica, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente.

Apresentará a informação "isento conforme Resolução específica" (R\$0,00), quando:

**1. ART de substituição retificadora** - que corrige erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

### INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

**ART preenchida:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

**ART cadastrada:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

**ART registrada:** é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

**ART impressa:** é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

### DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



## MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

# DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO

O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à Anotação de Responsabilidade Técnica no Crea-SP.

Esse manual é explicativo campo a campo.

### PREENCHER ART

**Nome do Responsável Técnico:** será gerado automaticamente.

**Registro do Profissional:** será gerado automaticamente.

**RNP:** Será gerado automaticamente.

**Título do Profissional:** será gerado automaticamente.

**Localizador:** gerado automaticamente no preenchimento 2/5.

**Status da ART PREENCHIMENTO (1/5):** estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são cinco etapas.

## DADOS INICIAIS

**Forma de Registro da ART:** selecionar a forma de registro:

**1.Inicial:** relativa à primeira ou única Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional no respectivo cargo ou função.

**2.Retificadora isenta:** será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, que não altera o cargo ou função, e será isenta de taxa de recolhimento.

**Número da ART vinculada por Forma de Registro:** identifica o número da ART à qual deverá vincular-se em caso de forma de registro, retificadora isenta.

**Participação Técnica:** identifica a participação técnica de profissionais no desempenho de cargo ou função, sendo sempre participação individual.

**Número da ART vinculada por Participação Técnica:** não se aplica.

**Número da ART vinculada por Contrato:** não se aplica.

**Número da ART:** será gerado automaticamente.

## DADOS DO CONTRATANTE

**Registro da Contratante:** informar o número do registro da pessoa jurídica no Crea-SP. Item obrigatório somente no caso de a pessoa jurídica possuir registro no Crea-SP.

**Tipo de Contratante:** informa o tipo de contratante do profissional, de acordo com as seguintes definições:

**1.Pessoa Jurídica de Direito Privado:** empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

**2.Pessoa Jurídica de Direito Público:** União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

**3.Pessoa Jurídica Estrangeira:** empresa tanto de Direito Privado ou Público, porém estrangeiras.

**Contratante:** informar a denominação da pessoa jurídica com a qual o profissional mantém vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica.

**CNPJ:** Informar o número da inscrição da contratante na Receita Federal.

## ENDEREÇO CONTRATANTE

**CEP:** informar o CEP da contratante.

**Tipo de Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Número:** informar o número da contratante.

**Complemento:** informar o complemento da contratante, se houver.

**Bairro:** será gerado automaticamente.

**Estado:** será gerado automaticamente.

**Cidade:** será gerado automaticamente.

## VÍNCULO CONTRATUAL

**Unidade Administrativa:** informar a unidade administrativa da contratante na qual atua ou está lotado:

a) no caso de administração descentralizada: filial, escritório, sucursal e outros.

b) no caso de administração centralizada: seção técnica.

**Tipo de Vínculo Contratual:** identifica o vínculo contratual entre a contratante e o profissional, conforme a definição abaixo:

**1.Diretor:** pessoa que dirige uma organização; profissional responsável por um campo profissional.

**2.Militar:** membro que faz parte de uma organização autorizada a usar a força, na defesa do seu país.

**3.Prestador de serviços:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica é formalizado por contrato de prestação de serviço.

**4.Servidor público:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pelo RJU (regime estatutário).

**5.Empregado:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é regido pela CLT (regime celetista).

**6.Empregado público:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pela CLT (regime celetista).

**7.Sócio:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é formalizado pelo respectivo contrato social.

**Designação do Cargo/Função:** identifica a designação de cargo ou função técnica de acordo com o vínculo contratual.

**Data de Início:** informar a data da formalização do vínculo contratual para o Desempenho de Cargo ou Função Técnica.

**Previsão de Término:** informar a data prevista para término do vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica. Item obrigatório somente no caso de contrato por tempo determinado.

## ENDEREÇO

**Utilizar o mesmo endereço da contratante:** informar o endereço completo da unidade administrativa da contratante na qual atua. Informação obrigatória caso seja preenchido o campo "Unidade Administrativa". Prever a repetição automática do endereço do contratante. Clicar "sim" ou "não" quando for o caso.

**CEP:** informar o CEP do contratante.

**Tipo de Logradouro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Número:** informar o número.

**Complemento:** informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

**Bairro:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Estado:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

**Cidade:** será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

## ATIVIDADE PROFISSIONAL

**Atividade Profissional:** caracteriza a atividade realizada pelo profissional de acordo com o vínculo contratual:

**1.Cargo técnico:** é a ocupação instituída na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, para ser provida e exercida por um titular com formação profissional.

**2.Função técnica:** é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a pessoa jurídica confere, individualmente, a determinado profissional para a execução de atividades para cujo desenvolvimento seja necessário conhecimento técnico. A diferença entre cargo e função é que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que podem corresponder ou não a um cargo.

Não há cargo sem função, muito embora haja função sem cargo. O profissional poderá registrar na mesma ART simultaneamente as atividades técnicas de desempenho de cargo e de função técnica, de acordo com seu vínculo.

**Unidade:** informam a unidade de medida da carga horária.

**Quantidade:** informar a carga horária a ser cumprida pelo profissional de acordo com o vínculo contratual.

## OBSERVAÇÕES

Informa resumidamente característica ou detalhe do cargo ou função, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato.

## DECLARAÇÕES

*A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?*

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

*Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?*

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

## VALOR DA ART

O valor calculado para registro da ART será gerado automaticamente após preenchimento do valor do contrato ou pela participação técnica, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente.

Apresentará a informação "isento conforme Resolução específica" (R\$0,00), quando:

**1.ART de substituição retificadora** - que corrige erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

## INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

**ART preenchida:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

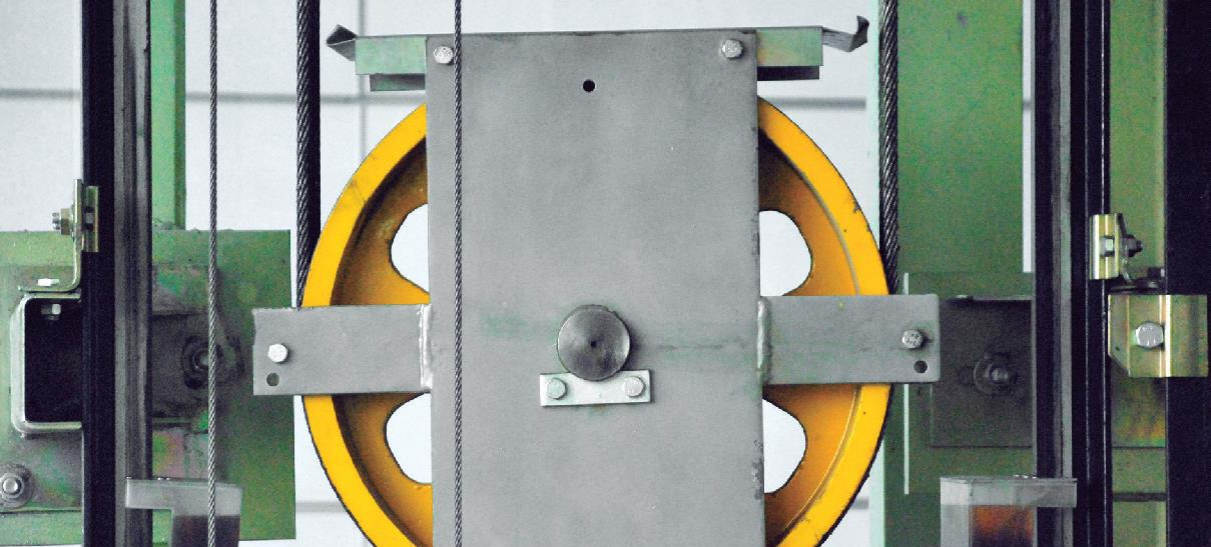
**ART cadastrada:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

**ART registrada:** é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

**ART impressa:** é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

## DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



## MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART

# MÚLTIPLA

## OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA

É facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina, anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio da ART Múltipla. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços de rotina inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Poderá ser objeto de ART Múltipla contrato cuja prestação do serviço seja caracterizada como periódica.

Este manual é explicativo campo a campo.

### PREENCHER ART

**Nome do Responsável Técnico:** será gerado automaticamente.

**Registro do Profissional:** será gerado automaticamente.

**RNP:** Será gerado automaticamente.

**Título do Profissional:** será gerado automaticamente.

**Localizador:** gerado automaticamente no preenchimento 2/4.

**Status da ART PREENCHIMENTO (1/4):** estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são quatro etapas.

## DADOS INICIAIS

**Forma de Registro da ART:** selecionar a forma de registro:

**1. Inicial:** relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

**Número da ART vinculada por Forma de Registro:** não se aplica.

**Participação Técnica:** identifica a participação técnica do profissional na execução da obra/serviço.

Selecionar:

**1. Individual:** indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

**Número da ART vinculada por Participação Técnica:** não se aplica.

**Número da ART vinculada por Contrato:** não se aplica.

## EMPRESA CONTRATADA

**Registro da Empresa:** informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

**CNPJ da Empresa:** será gerado automaticamente.

**Empresa Contratada:** será gerado automaticamente.

**Mês/Ano de Referência:** informar o mês e o ano de referência objeto dos serviços de rotina.

## CONTRATO

**Quantidade de Contratos:** informar a quantidade de contratos, observado o valor mínimo conforme legislação vigente, até o limite de 300 contratos.

**Número da ART:** será gerado automaticamente.

## CONTRATOS

**Observamos a funcionalidade - botão disponível de Importar Contratos:** Importação de Relação de Contratos, que deverá seguir as instruções que aparece:

**Instruções para criação do arquivo de Relação:**

- 1.O arquivo a ser importado deverá estar no formato txt, onde cada linha configurará um item de contrato da relação;
- 2.Os campos deverão ser separados pelo delimitador “#” (sustenido), o qual também deverá aparecer no início e no final de cada linha;
- 3.Na primeira linha do arquivo deverá constar um cabeçalho com a descrição de cada campo, conforme layout proposto, que aparece no sistema.

## Dados do Contrato

**Número de Ordem:** será gerado automaticamente, conforme inclusão de dados de cada contrato, de acordo com a quantidade informada, até o limite de 300 contratos.

**Contratante:** informa o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do nome da pessoa jurídica contratada quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

**CPF/CNPJ do Contratante:** informa o número da inscrição do contratante na Receita Federal. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do CNPJ/CPF da pessoa jurídica contratada, quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

**Telefone para Contato:** informar o número do telefone para contato.

## Endereço do Contratante

**CEP:** informar o CEP onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Tipo do Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Número:** informar o número onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Complemento:** informar o complemento, se houver, onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Bairro:** será gerado automaticamente.

**Cidade:** será gerado automaticamente.

**Estado:** será gerado automaticamente.

**Data de Início:** data do início da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

**Previsão de Término:** data prevista de término da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

**Valor do Contrato:** informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica.

**Unidade:** informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

**Quantidade:** informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

**Documento:** informar o tipo de documento público ao qual a atividade técnica se relaciona. (Contrato, Nota Fiscal, Ordem de Serviço, Processo, Receituário, Renavan).

**Número do Documento:** informar o número do documento, se houver.

**Informações Complementares:** informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre os contratos. Este campo não tem como objetivo descrever detalhadamente o contrato, bem como a obra/serviço, que deverá constar do atestado emitido pelo contratante.

Quando preenchido, este campo poderá ser submetido à análise do Crea-SP. Este campo ficará minimizado no sistema do Crea-SP.

**Valor Individual da ART:** será gerado automaticamente.

## Contratos

**Quantidade Cadastrada:** informa a quantidade de contratos que vai sendo cadastrada pelo profissional. Aparece aviso de quantos contratos ainda possui para relacionar na ART.

## ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

**Área de Atuação:** pode abranger obras e serviços relacionados a várias especializações profissionais, deste modo as competências de um determinado perfil profissional podem percorrer várias áreas de atuação, razão pela qual o sistema disponibilizará mecanismo de pesquisa por área de atuação.

As áreas de atuação consideradas são:

- Aeronáutica
- Agricultura
- Agrimensura
- Alimentos
- Construção Civil
- Eletricidade
- Geografia
- Geologia
- Mecânica
- Meio Ambiente
- Meteorologia
- Naval
- Química
- Segurança
- Têxtil

**Subárea de Atuação:** cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abrangendo as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Nível de Atuação:** identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

**Atividade:** identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

**Obra/Serviço:** identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar ao Crea-SP, através dos seus diversos canais de atendimento, solicitando a inclusão do item não encontrado, com a devida justificativa técnica.

**Complemento:** identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver.

**Quantidade Cadastrada - referente à Atividade Profissional:** informa a quantidade de atividade técnica que vai sendo cadastrada pelo profissional. Não possui limite para cadastrar.

## OBSERVAÇÕES

**Campo Observação:** informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

## ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma" (0-NÃO DESTINADA).

## DECLARAÇÕES

*A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?*

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

*Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?*

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

### VALOR DA ART

O valor da ART Múltipla será gerado automaticamente, e corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, de acordo com a legislação vigente.

### INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

**ART preenchida:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

**ART cadastrada:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

**ART registrada:** é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

**ART impressa:** é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

## DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



## **MANUAL DE PREENCHIMENTO DA ART**

# **MÚTIPLA RECEITUÁRIO AGRONÔMICO**

A ART Múltipla de Receituário Agronômico especifica vários contratos referentes à execução de prestação de serviços de rotina em determinado período. Citamos como exemplo: Especificação de Agrotóxico, que requer indicação da cultura e do princípio ativo.

Esse manual é explicativo campo a campo.

### **PREENCHER ART**

**Nome do Responsável Técnico:** será gerado automaticamente.

**Registro do Profissional:** será gerado automaticamente.

**RNP:** Será gerado automaticamente.

**Título do Profissional:** será gerado automaticamente.

**Localizador:** gerado automaticamente no preenchimento 2/4.

**Status da ART PREENCHIMENTO (1/4):** estado ou circunstância que a ART ocupa no momento de seu preenchimento, que são quatro etapas.

## DADOS INICIAIS

**Forma de Registro da ART:** selecionar a forma de registro:

- 1. Inicial:** relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

**Número da ART vinculada por Forma de Registro:** não se aplica.

**Participação Técnica:** identifica a participação técnica do profissional na execução da obra/serviço.

Selecionar:

- 1. Individual:** indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

**Número da ART vinculada por Participação Técnica:** não se aplica.

## EMPRESA CONTRATADA

**Registro da Empresa:** informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

**CNPJ da Empresa:** será gerado automaticamente.

**Empresa Contratada:** será gerado automaticamente.

**Mês/Ano de Referência:** informar o mês e o ano de referência objeto dos serviços de rotina.

## CONTRATOS DE RECEITA AGRONÔMICA

**Quantidade de Contratos:** informar a quantidade de contratos, observado o valor mínimo conforme legislação vigente, até o limite de 300 contratos.

**Número da ART:** será gerado automaticamente.

## ATIVIDADE PROFISSIONAL - ATIVIDADE TÉCNICA

**Área de Atuação:** informar Agricultura

**Subárea de Atuação:** cada uma das áreas de atuação é subdividida com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, abarcando as seções que se relacionam com as áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. No caso específico, informar Nutrição Vegetal e Fitossanidade.

**Nível de Atuação:** identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a

atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato. No caso específico, informar Assistência ou Orientação ou Supervisão.

**Atividade:** identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço. No caso específico, informar Especificação.

**Obra/Serviço:** identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar ao Crea-SP, através dos seus diversos canais de atendimento, solicitando a inclusão do item não encontrado, com a devida justificativa técnica. No caso específico, informar Receita – Defensivos Agrícolas.

**Complemento:** identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade, se houver. No caso específico, informar Agrotóxico.

**Quantidade Cadastrada - referente à Atividade Profissional:** informa a quantidade de atividade técnica que vai sendo cadastrada pelo profissional. Não possui limite para cadastrar.

## OBSERVAÇÕES

**Campo Observação:** informa resumidamente características ou detalhes da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimentos sobre o contrato.

## DECLARAÇÕES

*A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?*

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

*Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?*

Informar "sim" ou "não", conforme o caso.

## CONTRATOS

Observamos a funcionalidade - botão disponível de Importar Contratos: Importação de Relação de Contratos, que deverá seguir as instruções que aparece:

Instruções para criação do arquivo de Relação:

- 1.O arquivo a ser importado deverá estar no formato txt, onde cada linha configurará um item de contrato da relação;
- 2.Os campos deverão ser separados pelo delimitador “#” (sustenido), o qual também deverá aparecer no início e no final de cada linha;
- 3.Na primeira linha do arquivo deverá constar um cabeçalho com a descrição de cada campo, conforme layout proposto, que aparece no sistema.

## Dados do Contrato

**Número de Ordem:** Será gerado automaticamente, conforme inclusão de dados de cada contrato, de acordo com a quantidade informada, até o limite de 300 contratos.

**Contratante:** Informa o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do nome da pessoa jurídica contratada quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

**CPF/CNPJ do Contratante:** informa o número da inscrição do contratante na Receita Federal. Esta informação será disponibilizada na relação de contratos anexa. Esta informação constará da ART individualizada por contrato, no caso de sua impressão. A ART possibilitará a repetição automática do CNPJ/CPF da pessoa jurídica contratada, quando a atividade profissional for realizada para a própria empresa.

**Telefone para Contato:** informar o número do telefone para contato.

## Endereço do Contratante

**CEP:** informar o CEP onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Tipo do Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Logradouro:** será gerado automaticamente.

**Número:** informar o número onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Complemento:** informar o complemento, se houver, onde será executada a obra ou prestado o serviço.

**Bairro:** será gerado automaticamente.

**Cidade:** será gerado automaticamente.

**Estado:** será gerado automaticamente.

**Data de Início:** data do início da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

**Previsão de Término:** data prevista de término da atividade técnica relativa à obra ou serviço contratado.

**Valor do Contrato:** informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica.

**Informações Complementares:** informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre os contratos. Este campo não tem como objetivo descrever detalhadamente o contrato, bem como a obra/serviço, que deverá constar do atestado emitido pelo contratante.

Quando preenchido, este campo poderá ser submetido à análise do Crea-SP. Este campo ficará minimizado no sistema do Crea-SP.

**Valor Individual da ART por contrato:** será gerado automaticamente.

Observações:

1. Após a ART de Receituário Agrônomo ser enviada (cadastrada), não será mais possível alterar dados, apenas relacionar mais contratos de receita, limitado à quantidade informada.
2. Caso o profissional deseje emitir Receitas Agrônomo pelo sistema eletrônico do CREA-SP, deverá pelo mesmo sistema CreaNet, entrar em **Serviços – Receita Agrônomo – Pesquisar/Incluir/Alterar/Imprimir**, seguindo as instruções apresentadas.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONHECIMENTO DO PROFISSIONAL

### VALOR DA ART

O valor da ART Múltipla de Receituário Agrônomo será gerado automaticamente, sendo o valor individual da ART relativo a cada contrato da receita agrônomo, independentemente do valor do contrato, correspondente ao da Faixa 1 da Tabela B – Obra ou Serviço de Rotina, de acordo com a legislação vigente.

## INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

**ART preenchida:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

**ART cadastrada:** é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

**ART registrada:** é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

**ART impressa:** é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

## DADOS DO REGISTRO

Serão fornecidos pelo sistema após o pagamento.



**TV CREA-SP**

**ACOMPANHE AS MUDANÇAS**

Acesse [www.youtube.com/tvcreasp](http://www.youtube.com/tvcreasp)

**No site, veja também em Serviços > ART/CAT:**

- [Tabela de Obra e Serviço TOS](#)
- [Regularização de ART](#)
- [Tutorial assinatura digital](#)
- [Baixa de ART](#)
- [Manual da CAT Versão BETA](#)



# ART + FÁCIL



**CREA-SP**

Elaborado pelo Departamento de Registro (DRE/SUPFIS) Produzido pelo  
Departamento de Comunicação (DCO/SUPCEV)  
Revisado em 30/10/2024 (EOQSC)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
0800 0171811 • [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)